

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES-SP
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO - HCFMUSP
HCX Fmusp

PROCESSO SELETIVO 2026
PROGRAMA DE BOLSAS PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, por meio do HCX Fmusp TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do **Programa de Bolsas para Cursos de Especialização Lato Sensu**, a serem oferecidas em 2026 com bolsas de estudo fornecidas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES-SP, conforme Decreto nº 63.798, de 9 de novembro de 2018.

1. APRESENTAÇÃO

1. O Programa de Bolsas para Cursos de Especialização Lato Sensu, tem a finalidade de difundir conhecimento, complementar a formação acadêmica, atualizar e incorporar competências técnicas mediante aprimoramento profissional e incentivo à capacitação e educação continuada de profissionais graduados na área da saúde não médicos.

1.1. Poderão participar do Programa de Bolsas a que se refere este Edital profissionais graduados na área da saúde, não médicos, selecionados mediante processo seletivo.

1.2. A participação no programa implicará adesão às normas aplicáveis no âmbito do HCFMUSP, garantindo-se segurança no exercício da atividade, gerando vínculo exclusivamente educativo entre o profissional e o HCFMUSP.

1.3. A participação no programa implicará adesão às normas aplicáveis no âmbito do HCFMUSP, garantindo-se segurança no exercício da atividade, gerando vínculo exclusivamente educativo entre o profissional e o HCFMUSP.

1.4. Os cursos ofertados pelo Programa de Bolsas para Cursos de Especialização “Lato Sensu” desenvolvidos no HCFMUSP, objeto deste Edital, relacionados no item 2.1 têm duração de 1 (um) ano com mínimo 1.720 horas e/ou de 2 (dois) anos com mínimo de 3.600 horas, jornada de 40 horas semanais, incluindo plantão, distribuídas entre atividades teóricas e práticas dirigidas.

1.4.1. A participação no programa implicará no **regime de dedicação exclusiva** ao curso, não podendo haver vínculo empregatício com qualquer outra instituição, seja pública ou privada.

1.5. Os participantes do Programa de Bolsas para Cursos de Especialização “Lato Sensu” farão jus a bolsa de estudos, com a finalidade de incentivar a educação continuada na área não médica da saúde, observada as disposições da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

1.6. A apresentação das diferentes áreas profissionais está disposta neste edital e no site da VUNESP.

1.7. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para o Programa de Bolsas para Cursos de Especialização Lato Sensu – 2026 serão divulgadas nos sites do HCX Fmusp <https://hcxfmusp.org.br/portal/especializacao-com-bolsa/> e da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br

DAS ÁREAS PROFISSIONAIS E BOLSAS DE ESTUDO

2.1. As áreas profissionais destinadas aos Programas de Bolsas para Cursos de Especialização Lato Sensu, encontram-se descritas no quadro abaixo:

Área Profissional	Vagas Gerais	Programas	Vagas por programa
Graduados na área da Saúde	4	Administração em Saúde	4
Direito na área da Saúde	4	Direito na área da Saúde	4
Educação Física	6	Reabilitação Cardiovascular e fisiologia do exercício	6
Enfermagem	09	Enfermagem em Centro Cirúrgico	2
		Enfermagem Ortopédica e Traumatológica	2
		Enfermagem em Pronto Socorro	2
		Enfermagem em Reabilitação	1
		Enfermagem em Terapia Intensiva	2
Farmácia	6	Farmácia Hospitalar e Clínica – INCOR	3
		Farmácia Hospitalar – Introdução à Farmácia Clínica	3
Fisioterapia	26	Fisioterapia Cardiorrespiratória	12
		Fisioterapia em Terapia Intensiva	14
Fisioterapia Músculo-Esquelético	12	Fisioterapia Gerontológica	3
		Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia	6
		Fisioterapia em Reabilitação do Portador de Deficiência Física Incapacitante	3
Nutrição	4	Nutrição Hospitalar em Hospital Geral	4
Odontologia	10	Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais em âmbito Hospitalar	8
		Odontologia – Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial	2

Psicologia	56	Psicologia Clínica Hospitalar em Cardiologia	9
		Psicologia Clínica Hospitalar no Atendimento a Pessoas Vivendo com Hiv e Aids (PVHA)	2
		Psicologia em Hospital Geral	30
		Neuropsicologia no Contexto Hospitalar	6
		Psicologia Hospitalar em Traumatologia e Ortopedia	3
		Psicologia Clínica em Hospital Pediátrico	2
		Saúde e Trabalho	4
Serviço Social	10	Serviço Social em Assistência e Prevenção a Pacientes Portadores de HIV/AIDS	2
		Serviço Social em Hospital Geral	2
		Serviço Social em Ortopedia	2
		Serviço Social em Reabilitação da pessoa com deficiência	2
		Serviço Social em Cardiologia	2
Terapia Ocupacional	2	Terapia Ocupacional em Reabilitação Física	2
MULTIPROFISSIONAL			
Biomedicina, Biologia	1	Pesquisa em Patologia de Doenças Infecciosas	1
Biomedicina, Tecnólogo em Radiologia	2	Métodos de Diagnósticos em Ressonância Magnética	2
Biologia, Biomedicina e Farmacia	6	Patologia Clínica	4
		Sorologia e Biologia Molecular em Hepatites por Vírus	2
Biologia, Bioquímica Biomedicina e Farmacia	6	Técnicas Laboratoriais em Virologia	2
		Aplicações Biotecnológicas em Doenças Neurológicas	2
		Imunologia Clínica e Experimental	1
		Métodos de Diagnóstico e Investigação das Hemoglobinopatias e Hematologia Tropical	1
Bioquímica, Biomedicina, Ciências Biológicas, Ciências Biomédicas e Farmacia	1	Laboratório em Imunologia Clínica e Alergia	1
Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Farmacia e Química	3	Toxicologia Forense	2
		Micologia Médica	1
Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Farmacia e Medicina Veterinária	06	Avanços em Investigação e Diagnóstico das Deficiências Imunológicas	1
		Citometria de Fluxo e Biologia Molecular em Câncer	2
		Protozoologia em Saúde Pública	1
		Cultura de células- tronco e arcabouços para uso em cirurgia plástica	2
Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Farmacia e Biotecnólogo	4	Aplicação Clínica e Avançada de Técnicas de Biologia Molecular	2
		Imunologia e Biologia Molecular Aplicada a Pediatria	2
Biomedicina, Bioquímica, Ciências Biológicas, Ciências Biomédicas, Farmácia e Medicina Veterinária	1	Imunopatologia e Biologia Molecular das Parasitoses	1
Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Biotecnologia, Educação Física, Farmácia, Nutricionista e Química	2	Marcadores Moleculares em Tumores Sólidos: biologia molecular aplicada do diagnóstico à avaliação da resposta terapêutica	2
Biomedicina, Ciências Biológicas,	1	Métodos diagnósticos e investigação em erros inatos da	1

Bioquímica, Farmácia e Medicina Veterinária		imunidade e alergias	
Biomedicina, Bioquímica Ciências Biológicas, Farmácia e Química	1	Oncogenes e Genes Supressores de Câncer	1
Biomedicina, Bioquímica, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Farmácia	1	Pesquisa em Infectologia: métodos imunológicos e moleculares	1
Biologia, Biomédicina, Bioquímico, Fisioterapia em análises clínica	1	Pesquisa em Reumatologia	1
Biologia, Biomédicina, Bioquímica, Farmácia, Medicina veterinária	1	Biologia Molecular e Parasitologia Médica	1

2.2. Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos que tiverem **concluído graduação até dezembro de 2025**, nas áreas profissionais descritas no item 2.1.

2.3. O número de vagas a serem oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo ofertadas pela SES-SP.

2.4. O candidato aprovado e devidamente matriculado receberá bolsa no valor bruto de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais) por mês, fixada pela SES-SP.

2.5. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.

2.6. O candidato poderá concorrer às vagas destinadas à sua área profissional de até 03 (três) cursos dentro do Programa de Bolsas (exceto as áreas profissionais que contemplam dois ou um programa).

2.6.1. O candidato não poderá realizar alteração de suas opções após o encerramento das inscrições.

2.6.2. Se aprovado, poderá se matricular em um único curso no Programa de Bolsas.

2.7. O candidato aprovado e matriculado em qualquer curso do Programa de Bolsas, de que trata este Edital, **deverá ter dedicação EXCLUSIVA** ao curso.

2.7.1. O candidato aprovado e matriculado em qualquer curso do Programa de Bolsas, de que trata este Edital, **não poderá ter vínculo empregatício** independentemente de a natureza ser pública ou privada no período de exercício do curso.

2.7.1.1. O candidato aprovado e matriculado em qualquer curso do Programa de Bolsas deverá dedicar-se **exclusivamente** às atividades práticas e teóricas do programa no âmbito hospitalar HCFMUSP.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site da Fundação Vunesp, e do correspondente pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.

3.2. Ao **efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:**

3.2.1. Ter lido na íntegra e concordado com os termos deste Edital;

3.2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei.

3.2.1.2. O candidato que realizar mais de uma inscrição, para a mesma opção, será considerada válida e homologada a última inscrição, sendo identificada pela data e hora de efetivação da inscrição.

3.2.1.3. Conseqüentemente, as demais inscrições nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, troca de opção pretendida, após a efetivação da inscrição.

3.4. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente pela internet, no site da Fundação Vunesp, no período das **10 horas de 07 de julho de 2025 às 23h59 de 19 de agosto de 2025** (horário de Brasília).

3.4.1. Para inscrever-se, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:

- a) Acessar o site da Fundação VUNESP;
- b) No link www.vunesp.com.br/FMHC2503
- c) Ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) Cadastrar senha pessoal;
- e) Transmitir os dados da inscrição;
- f) Efetuar o pagamento.

3.5. O valor da taxa de pagamento de inscrição é de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** e deverá ser paga impreterivelmente até a data limite do dia **19 de agosto de 2025**, exclusivamente por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição. Não serão concedidas dilações do prazo de vencimento do boleto bancário.

3.5.1. Se, por qualquer razão for efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

3.5.2. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até o dia **19 de agosto de 2025**.

3.5.3. O boleto bancário deverá ser pago até a sua data de vencimento.

3.5.4. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.5.5. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, PIX, transferência, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **19 de agosto de 2025** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.5.6. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **19 de agosto de 2025**

3.5.7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento da taxa de inscrição.

3.5.8. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, durante e após o período de inscrições.

3.5.9. Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

3.5.10. Não haverá devolução de importância paga a título de taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto ao candidato nas condições estabelecidas na legislação vigente, estando os respectivos procedimentos descritos neste Edital.

3.5.11. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, e/ou para outros programas e/ou cursos.

3.5.12. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Programa de Bolsas não se realizar.

3.5.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.5.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição pelo HX e/ou pela Fundação VUNESP e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Processo Seletivo.

3.6. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato” > “Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP clicar no *link* deste Programa de Bolsas, digitar o número do seu CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.

3.6.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.

3.6.2. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

3.8. A Fundação VUNESP, o HCX e o HCFMUSP não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitações realizadas pela internet que não forem recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o HCFMUSP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.10. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.

3.11. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

3.12. Em conformidade com o Decreto 8.727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Programa de Bolsas para Cursos de Especialização Lato.

3.12.1. O candidato interessado, **durante o período de inscrições**, deverá:

- a) Indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
- b) Preencher, total e corretamente, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do uso do nome social, juntamente com cópia do documento de

identidade (RG).

3.12.2. Com o atendimento às instruções dos itens anteriores deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Programa de Bolsas para Cursos de Especialização Lato Sensu deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

3.12.3. Para envio dos documentos citados no item anterior deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições - deverá:

a) acessar o link www.vunesp.com.br/FMHC2503 para Cursos de Especialização Lato Sensu, no site da Fundação Vunesp;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social e o RG deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.12.4. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

3.12.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no item anterior deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

3.12.6. O candidato que não cumprir o disposto neste Edital até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.

3.12.7. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

3.12.8. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Programa de Bolsas.

3.12.9. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato.

DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.13. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2017, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE:**

- a) Seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação e;
- b) Receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São

Paulo ou esteja desempregado.

3.13.1. O candidato que se enquadrar nas condições previstas no item anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos descritos neste Edital.

3.13.2. Acessar o “link www.vunesp.com.br/FMHC2503, que estará disponível a partir das 10 horas de 07 de julho de 2025 até às 23h59 de 08 de julho de 2025, para preencher total e corretamente a ficha de inscrição, indicando a opção “Redução da Taxa de Inscrição” e imprimir o requerimento de solicitação de redução da taxa de inscrição com os dados solicitados.

3.13.3. Serão aceitos para fins de comprovação da condição prevista no item 3.13.

3.13.3.1. Sejam estudantes:

3.13.3.1.1. Será aceito como comprovação: certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino, pública ou privada, na qual conste a data prevista de conclusão do curso (são considerados estudantes os que estiverem regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação, durante o período das inscrições) ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente;

3.13.3.1.2. E percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estejam desempregados, durante o período das inscrições.

3.13.3.2. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

3.13.3.2.1. Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador, com firma reconhecida em cartório;

3.13.3.2.1.2. Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada ou, na falta deste, extrato bancário;

3.13.3.2.1.3. Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

3.13.3.2.1.4. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou, na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

3.13.3.2.1.5. Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais (bolsa escola, bolsa família, etc.).

3.13.3.3. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

3.13.3.3.1. Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

3.13.3.3.1.2. Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário e, no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar ainda cópias das páginas de identificação;

3.13.3.3.1.3. Declaração, por escrito, da condição de desempregado, nos termos do artigo 3º da Lei

estadual nº 12.782/2007.

3.13.3.3.1.4. Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregado em algum momento nos últimos 12 meses, estiver sem trabalho durante o período da inscrição.

3.13.3.3.1.5. Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.

3.14. O candidato que desejar solicitar o referido direito conforme disposto no subitem 3.13 e seus subitens deverá:

3.14.1. Acessar o link e realizar a inscrição em conformidade ao item 3.15. encaminhar a documentação prevista no item 3.13.3. e seus subitens.

3.14.1.1. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar o link “envio de documentos” e realizar o envio dos documentos comprobatórios relacionados, conforme o caso, por meio digital upload.

3.14.2. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: pdf, png, jpg ou jpeg;

3.14.3. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em nome do solicitante.

3.15. O candidato deverá, a partir das **10 horas de 22 de julho de 2025**, acessar os links <https://hcxfmusp.org.br/portal/especializacao-com-bolsa/> e www.vunesp.com.br/FMHC2503, para verificar o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.16. O candidato que tiver a solicitação de redução da taxa de inscrição indeferida e queira interpor recurso deverá observar o disposto no capítulo 7 - Dos Recursos, deste Edital.

3.17. O candidato deverá, a partir das **10 horas do dia 05 de agosto de 2025**, acessar os links <https://hcxfmusp.org.br/portal/especializacao-com-bolsa/> e www.vunesp.com.br/FMHC2503, para verificar o resultado da análise dos recursos dos candidatos indeferidos.

3.18. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar o link www.vunesp.com.br/FMHC2503, na área do candidato, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição reduzida, no horário bancário, até **19 de agosto de 2025**.

3.19. O candidato que tiver o recurso e a solicitação indeferida e queira participar do Programa de Bolsas poderá acessar novamente www.vunesp.com.br/FMHC2503, digitar seu CPF e senha e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da

taxa de inscrição plena, no horário bancário, conforme disposto neste Edital.

3.20. O candidato que deixar de efetuar o recolhimento do correspondente valor da taxa reduzida ou plena, não terá a inscrição efetuada.

3.21. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento for realizado conforme estabelecido neste Edital.

3.22. O candidato que não tiver acesso particular à internet poderá utilizar-se de serviços da rede pública do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO: infocentros disponibilizados em locais públicos para acesso à internet, distribuídos em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado de São Paulo. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando RG nos próprios Postos.

3.23. A relação completa dos infocentros está disponível no site www.acesasp.sp.gov.br, acessando “Catálogo de Postos”.

3.24. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o HCX excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou inverídicos.

3.25. Efetivada a opção do Programa de Bolsas e paga a taxa de inscrição, não será aceito pedido de transferência de Programa, nesta ou em qualquer outra fase do Processo Seletivo.

DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

3.26. O Candidato com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitar de atendimento específico e especializado deverá, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, **durante o período de inscrições:**

a) Acessar o link www.vunesp.com.br/FMHC2503;

b) Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e encaminhar à Fundação VUNESP, exclusivamente via UPLOAD, laudo médico e/ou documentação comprobatória emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado, datado e carimbado (constando o CRM do médico e o respectivo CID–Classificação Internacional de Doença), que descreva, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

3.27. Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

3.28. As provas são impressas em cores, portanto, o candidato Daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores deverá, também, seguir os mesmos procedimentos iniciais, indicados neste item.

3.29. Havendo necessidade de provas em Braille ou de tradutor-interprete de LIBRAS, o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos indicados neste item. O tradutor-intérprete de LIBRAS somente deve auxiliar na instrução para realização das provas e na compreensão de textos escritos, não podendo traduzir integralmente as provas.

3.30. O deficiente auditivo deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de: autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, expressamente, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

3.31. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

3.31.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

3.31.2. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

3.31.3. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

3.31.4. Candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova objetiva, desde que solicitado(s) dentro do período de inscrições.

3.31.5. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item anterior, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

3.32. O deficiente físico deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

c) solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).

3.33. A pessoa com deficiência ou que necessite de condição especial deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com o item anterior, deste Edital.

3.34. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

3.35. O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

3.36. O candidato que, durante o período de inscrição, não proceder conforme o estabelecido neste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.37. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.38. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:

a) acessar o link www.vunesp.com.br/FMHC2503;

b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição

Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.38.1 O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.38.1.1. O laudo médico deverá estar na validade de até 12 (doze) meses.

3.38.1.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

3.38.1.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

DA CANDIDATA LACTANTE

3.39. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

3.39.1. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova.

3.39.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da prova, à apresentação do original de documento oficial de identificação, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc., sob pena de eliminação da candidata lactante no Processo Seletivo.

3.39.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

3.39.3. O HcX e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

3.39.4. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva poderá solicitar nos termos deste Edital, informando na opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

3.39.5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

3.39.6. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.39.7. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada do lactente.

3.39.8. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

3.40. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. **O Processo Seletivo constará de duas fases de realização das provas:**

4.1.1. **Primeira Fase - Prova Objetiva:** Será de caráter eliminatório e classificatório, a descrição dos cursos e os conteúdos **previstos** para a prova objetiva estarão disponibilizadas nos links do <https://hcxfmusp.org.br/portal/especializacao-com-bolsa/> e www.vunesp.com.br/FMHC2503.

4.1.1.1. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma.

4.1.1.2. **Segunda Fase – Entrevista e/ou Prova Específica e análise de currículo:** Será de caráter eliminatório e classificatório de forma oral e/ou escrita, conforme descrição no Edital de convocação dos aprovados na primeira fase para a continuidade do processo seletivo.

4.1.1.3. A duração da entrevista e análise de currículo poderá variar conforme os critérios estabelecidos pelas Bancas Examinadoras de cada um dos Programas.

4.1.1.4. O modelo do currículo e a referência sobre a pontuação dos itens estão apresentados no ANEXO II.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. **Primeira Fase - Prova Objetiva**

5.1.1. A prova objetiva tem data prevista de realização para **12 de outubro de 2025**, na cidade de São Paulo/SP.

5.1.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São Paulo/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

5.1.2. A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas.

5.1.2.1. Os candidatos somente poderão se retirar da sala de aplicação da prova objetiva depois de decorrido o tempo mínimo de 3 (três) horas de duração da prova.

5.1.3. A convocação para realização da prova objetiva com o local e horário a serão divulgados aos candidatos, por meio de publicação do Edital - Convocação para a Primeira Fase – Prova Objetiva, a partir das 10 horas de **02 de outubro de 2025**, nos sites <https://hcxfmusp.org.br/portal/especializacao-com-bolsa/> e da www.vunesp.com.br/FMHC2503, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.4. O candidato poderá consultar a qualquer momento o site da Fundação Vunesp ou contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação Vunesp em caso de dúvidas.

5.1.5. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação Vunesp, para verificar o ocorrido.

5.1.6. Ocorrendo o caso constante do subitem anterior deste Capítulo, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

5.1.7. A inclusão de que trata o subitem 5.1.5. deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.1.8. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site da Fundação Vunesp, na Área do Candidato.

5.2.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas conforme previsto neste edital.

5.2.2. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste

caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

5.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 5.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.3.2. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 5.3., não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

5.3.3. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na alínea “b”, do item 5.3., boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.3.4. Não será admitido no local de prova, o candidato que chegar após o fechamento dos portões.

5.3.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

5.4. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5.5. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

5.6. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

5.7. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio de qualquer tipo, de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

5.8. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – antes do início da prova – deverá:

- a)** Desligá-lo;
- b)** Retirar sua bateria (se possível);
- c)** Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

c1) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

d) Colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

5.9. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

5.10. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar vistoria, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

5.11. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a) Não comparecer à prova, conforme Edital de Convocação;

b) Apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 5.3.;

d) Ausentar-se, durante a aplicação das provas, da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando alguns de seus pertences pessoais;

e) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 5.7. e 5.8. e suas alíneas;

f) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou o caderno de questões da prova objetiva completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) Estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

- k)** Durante o Processo Seletivo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m)** Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n)** Retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 3 (três) horas ou sem a respectiva autorização do responsável pela realização do processo seletivo da 2ª fase;
- o)** Se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas;
- p)** Estiver usando relógio de qualquer tipo, devendo este permanecer acondicionado em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;
- q)** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes.

5.12. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá sua folha de respostas e o seu caderno de questões.

5.12.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.12.2. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

5.13. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.14. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

5.15. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

5.16. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.17. Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às

respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.18. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.19. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova objetiva, depois de transcorrido o tempo de mínimo de 3 horas de sua duração, levando consigo somente o rascunho de gabarito, fornecido pela Fundação VUNESP, para conferência.

5.19.1. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

5.20. Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação dessas provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala.

5.20.1. Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala e/ou assinar o termo até que o último candidato entregue sua prova.

5.21. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

5.22. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no 2º dia útil subsequente ao da realização da prova, nos sites do <https://hcxfmusp.org.br/portal/especializacao-com-bolsa/> e no site da www.vunesp.com.br/FMHC2503, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.23. O período de recurso contra o gabarito deverá ser observado no Capítulo 7 – Dos Recursos.

5.24. **Segunda Fase – Entrevista e/ou Prova Específica e análise de currículo**

5.24.1. O candidato deverá acessar, a partir das **10 horas de 17 de novembro de 2025** os sites <https://hcxfmusp.org.br/portal/especializacao-com-bolsa/> e www.vunesp.com.br/FMHC2503 para consultar o **Edital de divulgação do resultado do recurso e convocação para segunda Fase - entrevista e análise de currículo**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.24.2. A **Segunda Fase – Entrevista e/ou Prova Específica e análise de currículo** será realizada na cidade de São Paulo, no período previsto de **24 a 26 de novembro de 2025**, sendo que o (s) horário (s) e local (is) de realização serão divulgados em Edital, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

5.24.3. Os candidatos deverão se atentar ao local da prova, data e horário marcado, com antecedência

mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido no **Edital** para o seu início, não sendo admitidos retardatários sob pretexto algum.

5.24.4. O candidato deverá atentar-se ao **Edital de divulgação do resultado do recurso e convocação para segunda Fase - Entrevista e/ou Prova Específica e análise de currículo para as orientações sobre a aplicação da segunda fase.**

5.25. Será excluído do processo o candidato que **não apresentar o Curriculum Vitae na Segunda Fase, o que implicará em não pontuação e na exclusão do Processo Seletivo, independente da pontuação obtida na prova da primeira fase.**

6. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Primeira Fase - Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva será estatisticamente avaliada de acordo com o desempenho do grupo de candidatos de cada área.

6.1.1.1. A pontuação (PP) da Primeira Fase- Prova Objetiva será obtida de acordo com a fórmula:

$$PP = \frac{(A - X) \times 10 + 50}{S}$$

Onde:

PP = Pontuação Padronizada

X = média de acertos do grupo de candidatos de cada

área na prova A = número de acertos do candidato

S = desvio-padrão do grupo de candidatos de cada área

6.2. Segunda Fase – Entrevista e/ou Prova Específica e análise de currículo

6.2.1. Serão convocados para a Segunda Fase somente os candidatos que obtiverem a Pontuação Padronizada igual ou superior a 50 (cinquenta) até o número máximo de candidatos, conforme constante no **Anexo I**.

6.2.2. A Entrevista e/ou Prova Específica e análise de currículo será avaliada de acordo com os critérios específicos das respectivas Bancas Examinadoras de cada área na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.3. Esta fase será de caráter eliminatória e classificatória, o candidato que não obtiver a pontuação **igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na entrevista e análise de currículo será eliminado** do Processo Seletivo.

6.2.4. O currículo do candidato não eliminado na segunda fase será considerado e pontuado na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.2.5. A Pontuação Final do candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = (PP + PE) \div 2 + PC$$

onde:

PF = Pontuação final

PP = Pontuação padronizada

PE = Pontuação da entrevista e/ou Prova Específica

PCV = Pontuação do currículo

6.2.6. A não apresentação do currículo no modelo ANEXO II implicará em não pontuação.

6.2.7. Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

6.2.7.1. Que obtiver maior pontuação na prova objetiva;

6.2.7.2. Que obtiver maior pontuação na entrevista;

6.2.7.3. Que obtiver maior pontuação no currículo;

6.2.7.4. Menor tempo de formação, considerando o ano de conclusão da graduação;

6.2.7.5. Menor idade.

6.3. Os candidatos deverão, a partir das 10 horas de **04 de dezembro de 2025** acessar os links www.vunesp.com.br/FMHC2503 e <https://hcxfmusp.org.br/portal/especializacao-com-bolsa/>, para consultar o Edital de Resultado da Segunda Fase – Entrevista e/ou Prova Específica e análise de currículo, no qual constará apenas as notas e nome dos candidatos por ordem alfabética. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra:

- a) O indeferimento do resultado da solicitação de redução;
- b) A divulgação do gabarito da prova objetiva;
- c) Do resultado da 1ª fase (da prova objetiva);
- d) Do resultado 2ª fase (Entrevista e análise de currículo);

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 dia útil, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente como segue:

7.3.1. 1ª Fase (prova objetiva, somente gabarito) e 2ª Fase (Entrevista e/ou Prova Específica e análise de currículo): no site da Fundação VUNESP seguindo as orientações lá contidas;

7.3.2. 2ª Fase (Entrevista e/ou Prova Específica e análise de currículo): Para recorrer o candidato deve

indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.

7.4. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado da prova objetiva, o candidato, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.2. deste Capítulo, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação Vunesp, na página específica do Processo Seletivo, e seguir as instruções ali contidas.

7.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

7.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.7. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

7.8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

7.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

7.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Edital, no que se refere à 1ª e 2ª Fases.

7.12. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Processo Seletivo.

7.13. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, será disponibilizado o espelho da folha de respostas.

7.13.1. Os espelhos da folha de respostas da prova objetiva ficarão disponibilizados durante o prazo para

interposição de recurso contra o resultado das referidas provas.

7.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

7.15. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

7.16. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

7.18. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será levada ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo por meio da divulgação:

a) no site da VUNESP www.vunesp.com.br/FMHC2503;

b) no site do Hcx <https://hcxfmusp.org.br/portal/especializacao-com-bolsa/>

8. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

8.1. O candidato deverá **a partir das 10 horas de 15 de dezembro de 2025**, acessar os sites <https://hcxfmusp.org.br/portal/especializacao-com-bolsa/> e www.vunesp.com.br/FMHC2503 para consultar o Resultado dos recursos contra a Segunda Fase, Divulgação da Classificação Final e Convocação para matrícula 1ª chamada.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. A matrícula da 1ª chamada está prevista de **a partir das 10 horas de 17 e 18 de dezembro de 2025**, o candidato deverá se atentar ao edital de convocação onde será descrito o processo de matrícula; uma vez perdido o prazo/data será excluído tacitamente do Processo Seletivo.

8.4. O candidato deverá se atentar quanto à convocação para a matrícula; uma vez perdido o prazo/data será excluído sendo convocado o próximo candidato aprovado.

8.5. A matrícula será realizada on-line no sistema acadêmico do Hcx e o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de matrícula, no valor de R\$ **230,00 (duzentos e trinta reais)** e apresentar os

seguintes documentos quando solicitado:

8.5.1. 01 (uma) foto recente;

8.5.2. 01 (uma) cópia simples e legível de:

8.5.2.1. Conselho Regional de **São Paulo** ou protocolo de submissão no respectivo Conselho;

8.5.2.1.1. Em caso do Conselho ser de outro Estado, realizar a transferência para São Paulo;

8.5.2.1.2. Cédula de identidade (RG);

8.5.2.1.3. Carteira de vacinação atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, hepatite B, tríplice viral e varicela e COVID-19;

8.5.2.1.4. Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

8.5.2.1.5. Número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador), como contribuinte individual, ou do PIS (Programa de Integração Social) ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) no site da Previdência Social ;

8.5.2.1.6. Comprovante de abertura de conta corrente própria em agência do Banco do Brasil, para o recebimento da bolsa para abertura de conta apresentar os Editais de Abertura de Inscrição e Convocação para Matrícula);

8.5.2.1.7. Comprovante de residência atual;

8.5.2.1.8. CPF próprio regularizado original (somente será aceito o cartão definitivo emitido pela Receita Federal e ativo, não sendo aceito o número do CPF impresso em outros documentos);

8.5.2.1.9. Reservista.

8.6. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, não podendo matricular-se no Programa, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

8.7. As convocações subsequentes a primeira chamada serão realizadas por Edital, exclusivamente No site <https://hcxfmusp.org.br/portal/especializacao-com-bolsa/> e www.vunesp.com.br/FMHC2503, **a partir das 10 horas de 08 de janeiro de 2026.**

8.8. Os candidatos excedentes, em rigorosa ordem de classificação, poderão ser convocados, para substituir desistentes **até às 23h59 de 13 de fevereiro de 2026.**

8.9. Decorrida **14 de fevereiro de 2026**, não haverá substituição de candidatos desistentes, ficando automaticamente cessada a validade deste Processo Seletivo.

8.10. Não haverá devolução, da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de matrícula de acordo com as normas vigente do HCX.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Haverá exclusão sumária do candidato, quando:

9.1.1. For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo.

9.1.2. Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo para o Programa de Bolsas para cursos de Especialização, qualquer que seja a alegação.

9.1.3. Não apresentar os documentos na data de convocação para efetuar a matrícula.

9.1.4. Não serão fornecidos atestados ou certificados relativos à classificação ou pontuação.

9.1.5. A validade do Processo Seletivo se esgotará em **13 de fevereiro de 2026**.

9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada em Edital pelos sites <https://hcxfmusp.org.br/portal/especializacao-com-bolsa/> e www.vunesp.com.br/FMHC2503, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.3. O HCFMUSP e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

9.4. O HCFMUSP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam pela desclassificação do candidato decorrente de:

9.4.1. Perdas de prazo;

9.4.2. Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;

9.4.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas;

9.4.4. Correspondência recebida por terceiros;

9.4.5. Objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

9.4.6. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9.5. Os casos não previstos neste Edital serão julgados pelo Conselho Do HCFMUSP.

São Paulo, 04 de julho de 2025.

Diretor do HCFMUSP
Rogério de Souza

ANEXO I – QUANTIDADES DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA A SEGUNDA FASE

PROGRAMAS OFERECIDOS POR ÁREAS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA 2ª FASE
ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE Graduados na área da Saúde	20
DIREITO NA ÁREA DA SAÚDE Direito na área da Saúde	20
EDUCAÇÃO FÍSICA Reabilitação Cardiovascular e fisiologia do exercício	30
ENFERMAGEM Enfermagem em Centro Cirúrgico	10
Enfermagem Ortopédica e Traumatológica	10
Enfermagem em Pronto Socorro	10
Enfermagem em Reabilitação	05
Enfermagem em Terapia Intensiva	10
FARMÁCIA Farmácia Hospitalar e Clínica – INCOR	15
Farmácia Hospitalar – Introdução à Farmácia Clínica	15
FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIA Fisioterapia Cardiorrespiratória	50
Fisioterapia em Terapia Intensiva	50
FISIOTERAPIA MÚSCULO-ESQUELÉTICO Fisioterapia em Gerontologia	15
Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia	20
Fisioterapia em Reabilitação do Portador de Deficiência Física Incapacitante	15
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS Métodos de Diagnósticos em Ressonância Magnética	10
NUTRIÇÃO Nutrição Hospitalar em Hospital Geral	20
ODONTOLOGIA HOSPITALAR Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais em âmbito Hospitalar	40
Odontologia – Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial	10
PATOLOGIA CLÍNICA Patologia Clínica	20
PSICOLOGIA Psicologia Clínica Hospitalar em Cardiologia	25
Psicologia Clínica Hospitalar no Atendimento a Pessoas Vivendo com Hiv e Aids (PVHA)	10
Psicologia Clínica Hospitalar em Reabilitação	15

Psicologia em Hospital Geral	90
Neuropsicologia no Contexto Hospitalar	30
Psicologia Hospitalar em Traumatologia e Ortopedia	15
Psicologia Clínica em Hospital Pediátrico	10
Saúde e Trabalho	20
SERVIÇO SOCIAL	
Serviço Social em Assistência e Prevenção a Pacientes Portadores de HIV/AIDS	10
Serviço Social em Hospital Geral	10
Serviço Social em Ortopedia	10
Serviço Social em Cardiologia	10
Serviço Social em Reabilitação na pessoa com deficiência	10
TÉCNICAS AVANÇADAS EM ANÁLISES CLÍNICAS	
Avanços em Investigação e Diagnóstico das Deficiências Imunológicas	10
Aplicação Clínica e Avançada de Técnicas de Biologia Molecular	10
Citometria de Fluxo e Biologia Molecular em Câncer	10
Cultura de células tronco e arcabouços para uso em cirurgia plástica	10
Imunologia Clínica e Experimental	10
Imunopatologia e Biologia Molecular das Parasitoses	10
Imunologia e Biologia Molecular Aplicada a Pediatria	10
Laboratório em Imunologia Clínica e Alergia	10
Marcadores Moleculares em Tumores Sólidos: biologia molecular aplicada do diagnóstico à avaliação da resposta terapêutica	10
Métodos de Diagnóstico e Investigação das Hemoglobinopatias e Hematologia Tropical	10
Métodos diagnósticos e investigação em imunodeficiências e alergia	10
Micologia Médica	10
Aplicações Biotecnológicas em Doenças Neurológicas	10
Oncogenes e Genes Supressores de Câncer	10
Biologia Molecular e Parasitologia Médica	10
Pesquisa em Patologia de Doenças Infecciosas	10
Pesquisa em Infectologia: métodos imunológicos e moleculares	10
Pesquisa em Reumatologia	10
Protozoologia em Saúde Pública	10
Sorologia e Biologia Molecular em Hepatites por Vírus	10
Toxicologia Forense	10
Técnicas Laboratoriais em Virologia	10
TERAPIA OCUPACIONAL	
Terapia Ocupacional em Reabilitação Física	10

ANEXO II – MODELO CURRICULO

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE BOLSAS PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU – 2026

Nome completo:

Número de inscrição:

Data de Nascimento:

Endereço completo:

Telefone(s):

E-mail:

Graduação em:

Ano início:

Ano conclusão: Instituição

de Ensino:

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRICULO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima
1. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES		
Descreva aqui todos os estágios realizados		
Serão considerados os relacionados à área que se candidata, com declaração emitida pela instituição em papel timbrado	<ul style="list-style-type: none"> 1,00 ponto para cada estágio Máximo de 03 estágios Carga horária mínima por estágio = 120 horas 	3,00
2. PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA CONCLUÍDA		
Descreva aqui todos as participações		
O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação científica.	<ul style="list-style-type: none"> 1,00 ponto para cada trabalho Máximo de 02 trabalhos 	2,00
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Descreva aqui todos os cursos extracurriculares realizados		
Serão considerados os relacionados à área de formação, com certificado emitido pela instituição em papel timbrado	<ul style="list-style-type: none"> 0,5 ponto para cada curso Máximo de 05 cursos Carga horária mínima por curso de 30 horas 	2,50
4. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E OUTROS EVENTOS, TODOS DA ÁREA DE FORMAÇÃO.		
O candidato deverá apresentar certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento	<ul style="list-style-type: none"> 0,5 ponto para cada evento Máximo de 05 eventos) 	2,50
Total:		10,00

A entrega do currículo e dos documentos comprobatórios serão informados no Edital de convocação para a 2ª fase.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Data prevista
Publicação do Edital	04/07/2025
Abertura das inscrições	07/07/2025
Solicitação da redução da taxa de inscrição	07 e 08/07/2025
Resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	22/07/2025
Recurso contra o indeferimento da solicitação da redução da taxa de inscrição	23/07/2025
Resultado do recurso contra o indeferimento da taxa de inscrição	05/08/2025
Término das inscrições	19/08/2025
Convocação para a prova objetiva	02/10/2025
Aplicação da prova objetiva	12/10/2025
Publicação do gabarito da prova objetiva	14/10/2025
Período de recurso contra o gabarito da prova objetiva	15/10/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito da prova objetiva Divulgação do resultado da prova objetiva	04/11/2025
Período de recurso contra o resultado da prova objetiva	05/11/2025
Divulgação do Resultado dos recursos da prova objetiva Convocação para Segunda fase	17/11/2025
Aplicação da Segunda fase - Entrevista e/ou Prova Específica e análise de currículo	De 24 a 26/11/2025
Divulgação do Resultado da Segunda fase e Classificação Prévia	04/12/2025
Período do recurso contra a Segunda fase e da Classificação Prévia	05/12/2025
Resultado dos recursos contra a Segunda Fase e da Classificação Prévia e Divulgação da Classificação Final e convoca para matrícula 1ª chamada	15/12/2025
Período de Matrícula – 1ª chamada	17 e 18/12/2025
Período de Matrícula chamadas subsequentes	A partir de 08/01/2026
Início do programa	02/03/2026

ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

1) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo – CEP 05002-062

Horário: dias úteis, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13h30 às 16:00 horas, exceto feriados.

Disque VUNESP: (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8:00 às 18:00 horas, exceto feriados.

Site: www.vunesp.com.br